



# Diário Oficial

## Eletrônico

### PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 365

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

#### SUMÁRIO

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>                            | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>                              | 2 |
| Leis                                              | 2 |
| Decretos                                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                     | 3 |
| Extrato                                           | 3 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação | 3 |
| Aviso de Licitação                                | 3 |
| <b>Notificações</b>                               | 3 |
| <b>Poder Legislativo</b>                          | 4 |
| <b>Atos Legislativos</b>                          | 4 |
| Resumo da Sessão                                  | 4 |

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

##### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

##### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

##### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## Lei nº 3.847 de 13/09/2022.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Recursos Próprios (parcial), Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.*

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Recursos Próprios (parcial)**, no valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**:

| Unidade: 02.10.02 COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS |               |    |              |                                       |
|-----------------------------------------------------|---------------|----|--------------|---------------------------------------|
| 281                                                 | 17.512.0011-2 | 01 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa |
|                                                     | 020           |    |              | Jurídica                              |
|                                                     |               |    |              | <b>TOTAL</b>                          |
|                                                     |               |    |              | 630.000,00                            |

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**:

| Unidade: 02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S. |               |    |              |                     |
|------------------------------------------------------|---------------|----|--------------|---------------------|
| 150                                                  | 10.301.0017-2 | 05 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
|                                                      | 020           |    |              |                     |
|                                                      |               |    |              | <b>TOTAL</b>        |
|                                                      |               |    |              | 50.000,00           |

**Art. 3º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**:

| Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE |                   |    |              |                                       |
|--------------------------------------------------|-------------------|----|--------------|---------------------------------------|
| 330                                              | 18.606.0013-2.031 | 01 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                   |
| 332                                              | 18.606.0013-2.031 | 01 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa |
|                                                  |                   |    |              | Jurídica                              |
| 335                                              | 20.606.0013-2.032 | 01 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                   |
| 339                                              | 20.606.0013-2.034 | 01 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                   |
| 342                                              | 20.606.0013-2.035 | 01 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                   |
|                                                  |                   |    |              | <b>TOTAL</b>                          |
|                                                  |                   |    |              | 64.000,00                             |

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas com a

execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

| Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE |                   |    |              |                                       |
|--------------------------------------------------|-------------------|----|--------------|---------------------------------------|
| 340                                              | 20.606.0013-2.034 | 01 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa |
|                                                  |                   |    |              | Jurídica                              |
| 343                                              | 20.606.0013-2.035 | 01 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa |
|                                                  |                   |    |              | Jurídica                              |
|                                                  |                   |    |              | <b>TOTAL</b>                          |
|                                                  |                   |    |              | 64.000,00                             |

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Presidente Venceslau - SP., 13 de setembro de 2022.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
- Prefeita Municipal -

## Decretos

## Decreto nº 089 de 13/09/2022.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Recursos Próprios (parcial), Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.*

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

## DECRETA:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Recursos Próprios (parcial)**, no valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**:

| Unidade: 02.10.02 COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS |               |    |              |                                       |
|-----------------------------------------------------|---------------|----|--------------|---------------------------------------|
| 281                                                 | 17.512.0011-2 | 01 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa |
|                                                     | 020           |    |              | Jurídica                              |
|                                                     |               |    |              | <b>TOTAL</b>                          |
|                                                     |               |    |              | 630.000,00                            |

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**:

| Unidade: 02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S. |               |    |              |                     |
|------------------------------------------------------|---------------|----|--------------|---------------------|
| 150                                                  | 10.301.0017-2 | 05 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
|                                                      | 020           |    |              |                     |
|                                                      |               |    |              | <b>TOTAL</b>        |
|                                                      |               |    |              | 50.000,00           |

**Art. 3º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura



Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**:

| (+/-) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |                   |    |              |                                       |
|-------------------------------------|-------------------|----|--------------|---------------------------------------|
| COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE      |                   |    |              |                                       |
| Unidade:                            | 02.12.02          |    |              |                                       |
| 330                                 | 18.606.0013-2.031 | 01 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                   |
|                                     |                   |    |              | 10.000,00                             |
| 332                                 | 18.606.0013-2.031 | 01 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa |
|                                     |                   |    |              | 5.000,00                              |
|                                     |                   |    |              | Jurídica                              |
| 335                                 | 20.606.0013-2.032 | 01 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                   |
|                                     |                   |    |              | 4.000,00                              |
| 339                                 | 20.606.0013-2.034 | 01 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                   |
|                                     |                   |    |              | 5.000,00                              |
| 342                                 | 20.606.0013-2.035 | 01 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                   |
|                                     |                   |    |              | 40.000,00                             |
| TOTAL                               |                   |    |              | 64.000,00                             |

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

| (-) ANULAÇÕES                  |                   |    |              |                                       |
|--------------------------------|-------------------|----|--------------|---------------------------------------|
| COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE |                   |    |              |                                       |
| Unidade:                       | 02.12.02          |    |              |                                       |
| 340                            | 20.606.0013-2.034 | 01 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa |
|                                |                   |    |              | 5.000,00                              |
|                                |                   |    |              | Jurídica                              |
| 343                            | 20.606.0013-2.035 | 01 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa |
|                                |                   |    |              | 59.000,00                             |
|                                |                   |    |              | Jurídica                              |
| TOTAL                          |                   |    |              | 64.000,00                             |

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Presidente Venceslau - SP., 13 de setembro de 2022.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
- Prefeita Municipal -

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento Contratual

Concorrência Pública nº 01/2022 - Processo nº 91/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: ATLANTICA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Fica retirado do referido contrato a expressão "Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE", conforme ofício SEPLAN N°349-2022 e solicitação da Equipe PAINSP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento contratual

Pregão Presencial nº 09/2022 - Processo nº 919/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: UNIPETRO PRUDENTE DISTRIB. DE PETROLEO

OBJETO: Fica acrescida a quantidade de 25% do valor do contrato para o seguinte combustível OLEO DIESEL BS 10

## Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

**Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**  
**1ª RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 75/2022**  
**Processo nº 1694/2022**

Fica retificado o Edital do Pregão eletrônico de nº 75/2022, em conformidade com o Processo nº 1694/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIL DESTINADO AS PRAÇAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA** que teria início no dia 19 de setembro de 2022 com início às 09:00 horas. Comunica ainda aos interessados que fica alterado as especificações técnicas do Anexo I, ficando a data de início **ALTERADA** para 29 de setembro de 2022 às 15:00h. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br), ou por solicitação no e-mail: [licitacaopv@hotmail.com](mailto:licitacaopv@hotmail.com). Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
Prefeita Municipal

## Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 79/2022

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 79/2022, Processo nº 1736/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA. A realização do Pregão será no dia 03 de outubro de 2022 com início às 09:00 horas A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br), ou por solicitação no e-mail: [licitacaopv@hotmail.com](mailto:licitacaopv@hotmail.com) Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

**BARBARA MEDEIROS VILCHES**  
Prefeita Municipal

## Notificações

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 13 de setembro 2022.

**O MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-000, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contínuos, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.826, de 20 de junho de 2022**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 05 (cinco) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público

equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFMs** (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **1,00 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

#### RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

| INSCRIÇÃO       | ENDEREÇO                         | QUADRA | LOTE | BAIRRO           |
|-----------------|----------------------------------|--------|------|------------------|
| 1.2.005.0175.01 | RUA ALMIRANTE BARROSO            | 01     | 08   | VILA ORIENTAL    |
| 1.2.067.0038.01 | AV MARIA NUNES RIBEIRO           | 10     | 11P  | JD NOVA IPANEMA  |
| 1.3.090.0236.01 | RUA NOVO HORIZONTE               | 22     | 06   | VILA SUMARE      |
| 1.6.055.0184.01 | RUA JOSE GIORGI                  | A      | 9P   | VILA FESTI       |
| 1.4.032.0324.01 | AV ERNANE MURAD                  | 04     | 24   | JD COROADOS      |
| 1.1.026.0204.01 | RUA CLODOLDO DE OLIVEIRA         | 07     | 20   | VILA CARMEM      |
| 1.2.060.0094.01 | RUA ANTONIO ALVES RIBEIRO JUNIOR | 02     | 14   | JD NOVA IPANEMA  |
| 1.2.060.0082.01 | RUA ANTONIO ALVES RIBEIRO JUNIOR | 02     | 15   | JD NOVA IPANEMA  |
| 1.3.074.0196.01 | RUA DA BANDEIRA                  | 17     | 07P  | VILA SUMARE      |
| 1.4.056.0216.01 | RUA ESPANHA                      | 04     | 08P  | JD EUROPA        |
| 1.5.617.0020.01 | RUA JOAO CUSTODIO DA SILVA       | 13     | 02   | RES OLGA R ELLIZ |
| 1.2.036.0294.01 | RUA NORBERTO PINTO DE OLIVEIRA   | 03     | 13   | JD SANTA MARIA   |
| 1.2.036.0305.01 | RUA NORBERTO PINTO DE OLIVEIRA   | 03     | 14P  | JD SANTA MARIA   |

BIANCA MARMOL CAETANO  
**Chefe do Setor de Fiscalização**

#### PODER LEGISLATIVO

##### Atos Legislativos

##### Resumo da Sessão

#### RESUMO DOS TRABALHOS DA 31ª SESSÃO, 28ª ORDINÁRIA.

**REALIZADA DIA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PRESIDENTE:** Ver. João Luiz Cola;

**SECRETÁRIOS:** Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

#### VEREADORES PRESENTES:

Alessandra Colombo Pereira  
([ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br))

Allan Diogo Garcia Pereira  
([ver.geminho@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.geminho@camarapv.sp.gov.br))

Bruno Gabriel Dassi Baptista  
([ver.bruno@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.bruno@camarapv.sp.gov.br))

Diogo Garcia Barbedo  
([ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br))

João Luiz Cola ([ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br))

João Roberto Coelho Pacheco  
([ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br))

José Cícero de Oliveira Silva  
([ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br))

Márcio Francisco de Oliveira  
([ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br))

Marcos Araujo de Souza  
([ver.bahia@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.bahia@camarapv.sp.gov.br))

Reginaldo Souza Ferraz  
([ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br))

Ricardo Jock ([ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br))

Tácito Alexandre de Carvalho e Silva  
([ver.tacs@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.tacs@camarapv.sp.gov.br))

Wilson Massaaki Hirakawa  
([ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br](mailto:ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br))

#### ORDEM DO DIA:

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 060/22**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Recursos Próprios (parcial), Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 524/22**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, solicitando a inclusão na pauta da ordem do dia, em regime de urgência especial, a **MOÇÃO Nº 013/22**;

- Aprovada, por unanimidade, sem discussão, a **MOÇÃO Nº 013/22**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, manifestando “Repúdio a medida cautelar do STF de 60 dias por considerar risco de inviabilidade de implementação do piso salarial da enfermagem”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 509/22**, de autoria dos vereadores Bruno Gabriel Dassi Baptista e Reginaldo Souza Ferraz, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, pela inauguração da Loja “DC Guns House”, em Presidente Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 510/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, a equipe de Presidente Venceslau, liderada pelo Professor Valdir Reinol, pelo brilhante desempenho na penúltima etapa da fase regional dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 511/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível falta de professores das disciplinas: Inglês, Artes e Educação Física, nas Escolas Municipais “Profª. Vitalina de Almeida Prado Ribeiro” e “Profª. Aparecida Therezinha de Medeiros”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 512/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre possível pagamento de insalubridade as psicólogas do CAPS, bem como explicações sobre a diferença de percentual de insalubridade entre as enfermeiras do Posto de Saúde e as do CAPS;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 513/22**, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a possibilidade de promover a abertura da Rua Joaquim Nabuco, bem como, a implantação de infraestrutura no local (guias, sarjetas e calçamento);

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o

**REQUERIMENTO Nº 514/22**, de autoria dos vereadores Bruno Gabriel Dassie Baptista e Reginaldo Souza Ferraz, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, pela inauguração da Loja Quero-Quero, em Presidente Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 515/22**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, pela inauguração em novo espaço da Barbearia Alves, à Av. Princesa Isabel 440/Sala 6, em Presidente Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 516/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva e Wilson Massaaki Hirakawa, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar sobre a possibilidade de promover a adequação do magistério público de acordo com o estabelecido na tabela de progressão da carreira prevista em Lei;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 517/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar quando será efetuada a recuperação do leito de todas as vias do Jardim Morada do Sol;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 518/22**, de autoria do vereador João Roberto Coelho Pacheco, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a possibilidade de inserir recursos ao orçamento anual de 2023, objetivando a estruturação do Conselho Municipal de Saúde;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 519/22**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Maria Guesso Olaia;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 520/22**, de autoria dos vereadores Diogo Garcia Barbedo e Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Lya Freire de Oliveira;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 521/22**, de autoria do vereador Márcio Francisco de Oliveira, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Elza Ramos Soares;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 522/22**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de João Reis Sobrinho;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 523/22**, de autoria dos vereadores Ricardo Jock, Márcio Francisco de Oliveira e João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Mário Caldeira.

**JOÃO LUIZ COLA**

**Presidente**

**REGINALDO SOUZA FERRAZ**

**1º Secretário**